



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1470/2000
DE 17 DE ABRIL DE 2000.

26 ABR 2000



**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE ÁREA
REMANESCENTE, NOS TERMOS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

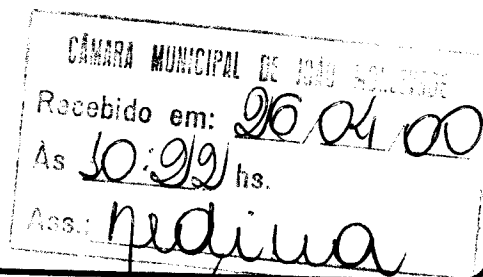
Art. 1º - Fica autorizada a alienação de área remanescente pertencente ao Patrimônio do Município.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" do artigo é constituída de 313,64 m², com 11,00 m de frente para a Av. Wilson Alvarenga, 28,35 m do lado direito para Depósito Macogel, 20,40 do lado esquerdo com Rua Orozimbo Mamede e 19,60 m do fundo com Madeireira Monlevade.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei o Prefeito Municipal observará a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de suas alterações no que for aplicável.

Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação de que trata esta Lei serão investidos nas obras de complementação da pavimentação da Av. Isaac Cassemiro Gomes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 17 DE ABRIL DE 2000.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 17
dias do mês de abril de 2000.

FRANCISCO HENRIQUE OTTONI DE BARROS
Assessor de Governo Interino

